



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 354-A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 354-A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.783, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00, destinado à desapropriação amigável.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado à desapropriação amigável.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.00 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

04.122.0007-1.604 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS POR DESAPROPRIAÇÃO

XXXX-4.5.90.61.00-01 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 700.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06.00 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO

04.122.0007-2.958 – FUNDO GARANTIDOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

513-3.3.90.39.00-01 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 700.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de junho de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 354-A

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.644, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 1.592, de 29/03/18, que “dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura de Lins e dá outras providências”.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Ficam alterados e acrescentados na Lei Complementar nº 1.592, de 29/03/18, os seguintes dispositivos:

I – fica acrescentado item ao artigo 6º, com a seguinte redação:

“**1.10 – OUVIDORIA**”;

II – fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SAMAS.”;

III – o artigo 33, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33** - Os cargos públicos em comissão criados na forma desta Lei Complementar serão ocupados por pessoas que mantenham liame de confiança com o Chefe do Executivo, com os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e unidades da Administração Direta e serão providos sem caráter transitório por ato privativo do Prefeito e são exoneráveis a qualquer tempo.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de assessoramento desenvolverão atividades de suporte, assistência e orientação no desempenho eficiente das atribuições conferidas por lei às autoridades indicadas no caput.

§ 2º - As atribuições dos servidores ocupantes dos cargos de assessoramento diferenciam-se das atribuições dos cargos e empregos do quadro permanente, pelo impedimento de exercerem atividades de caráter técnico, operacional ou burocrático.”;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 354-A

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



IV – ficam incluídos os incisos V e VI, ao artigo 35, com as seguintes redações:

“**V** - função gratificada, correspondente a 70% da referência 10-A;

VI - função gratificada, correspondente a 40% da referência 10-A.”;

V – o artigo 41, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 41** - Aos ocupantes dos cargos em comissão de que tratam esta Lei Complementar, impõe-se:

I - o regime de dedicação exclusiva;

II - o atendimento às convocações sempre que presente o interesse ou necessidade de serviço;

III - a vedação de recebimento de horas extraordinárias.”;

VI – o artigo 42, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 42** - Aos nomeados para os cargos em comissão de assessoramento criados por esta Lei Complementar é vedado:

I - exercer atribuições estranhas à natureza de seu cargo;

II - prestar assessoramento a servidores não detentores dos cargos para os quais estejam voltadas suas atribuições;

III - dar quitação, prestar recibos, dar fé pública e autenticar documentos;

IV - exercer poder hierárquico;

V - responder por unidades administrativas;

VI - emitir despachos decisórios.”;

VII – o artigo 43, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 43** - O provimento dos cargos em comissão de assessoramento ficará condicionado:

I - à conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração;

II - à prévia análise curricular para efeitos de verificação do atendimento do perfil legal necessário para o desempenho das atividades previstas nesta Lei Complementar;

III - ao limite de 7,5% (sete e meio por cento), do total de cargos e empregos existentes e efetivamente providos da Administração Pública direta do município de Lins.”;

VIII – fica acrescentado o artigo 43-A, com a seguinte redação:

“**Art. 43-A** – Ficam criados os cargos em comissão na seguinte conformidade:

I – Ouvidor de Políticas Públicas, com 01 (uma) vaga, que integrará o quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito; com valor de remuneração mensal atribuída ao cargo previsto neste artigo, correspondendo a R\$ 7.579,60 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), referência SC;

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 354-A

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



II - Secretário Adjunto, com 14 (quatorze) vagas, uma para cada Secretaria/Coordenadoria/Ouvidoria do Município, com valor de remuneração mensal atribuída ao cargo previsto neste artigo, correspondendo a R\$ 5.935,51 (cinco mil, novecentos e trinta cinco reais e cinquenta e um centavos), referência SA;

III - Assessor de Diretoria, com 20 (vinte) vagas, sendo 02 (duas) para as Chefia de Gabinete, de Negócios Administrativos, da Educação, de Desenvolvimento Sustentado e Relações Institucionais, da Saúde, e de Planejamento e Finanças e 01 (uma) para as demais Secretarias/Coordenadoria, com valor de remuneração mensal atribuída ao cargo previsto neste artigo, correspondendo a R\$ 4.642,87 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referência AD;

IV - Assessor de Secretaria: Nível I, com 13 (treze) vagas e Nível II, com 18 (dezoito) vagas, com valor de remuneração mensal de: Assessor de Secretaria Nível I, correspondendo a R\$ 3.355,32 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referência AS; e Assessor de Secretaria Nível II, correspondendo a R\$ 2.358,61 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), referência AI.

Parágrafo único - As atribuições para os cargos criados por este artigo, fazem parte do Anexo III, que integra esta Lei Complementar.”;

IX - ficam suprimidos dos Anexos I e II, os seguintes cargos:

“ASSESSOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
ASSESSOR EM DESENVOLVIMENTO
DIRETOR DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E CONTROLE
DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
DIRETOR DE ASSUNTOS URBANÍSTICOS
DIRETOR DE CADASTRO E EMPREENDEDORISMO
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIRETOR DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA
DIRETOR DE OBRAS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
DIRETOR DE SAÚDE BUCAL
DIRETOR DE TESOURARIA
DIRETOR FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
DIRETOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DIRETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
DIRETOR DE CONTROLE E GESTÃO
GERENTE ADMINISTRATIVO
GERENTE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
GERENTE DE AGRICULTURA

3

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 354-A

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***



GERENTE DE ARRECADAÇÃO
GERENTE DE COMPRAS
GERENTE DE COMUNICAÇÃO
GERENTE DE CONTROLADORIA
GERENTE DE DEFESA CIVIL
GERENTE DE EXPEDIENTE
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA
GERENTE DE FROTA
GERENTE DE IMPRENSA
GERENTE DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
GERENTE DE LICITAÇÃO
GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
GERENTE DE OPERAÇÕES
GERENTE DE ORÇAMENTO E GESTÃO
GERENTE DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
GERENTE DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
GERENTE DE RECEITA TRIBUTÁRIA
GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
GERENTE DE TRÂNSITO
GERENTE DE TURISMO
GERENTE DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO
GERENTE EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
GERENTE EM ESPORTES E LAZER
GERENTE EM PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL
GERENTE EM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE
GERENTE EM POLÍTICAS SOCIAIS
GERENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSISTENTE DA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL
ASSISTENTE DE ACOLHIMENTO SOCIAL
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO EM LAZER
ASSISTENTE DE EVENTOS
ASSISTENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ASSISTENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ASSISTENTE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES
ASSISTENTE EM ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA
ASSISTENTE EM ATIVIDADES AMBIENTAIS
ASSISTENTE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ASSISTENTE EM APOIO AO TRABALHADOR
ENCARREGADO DA SEÇÃO OPERACIONAL DE TERRAPLENAGEM

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 354-A

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



ENCARREGADO DE ACOLHIMENTO E VULNERABILIDADE
ENCARREGADO DE ATIVIDADES DE LAZER
ENCARREGADO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
ENCARREGADO DE CONCILIAÇÃO
ENCARREGADO DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS
ENCARREGADO DE CONTROLE E ARQUIVO
ENCARREGADO DE DIFUSÃO AÇÃO CULTURAL
ENCARREGADO DE SERVIÇOS
ENCARREGADO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ENCARREGADO DE GABINETE
ENCARREGADO DE HARDWARE
ENCARREGADO DE MEIO AMBIENTE
ENCARREGADO DE MÍDIAS SOCIAIS
ENCARREGADO DE OFICINA
ENCARREGADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
ENCARREGADO DE PROCESSOS PEDAGÓGICOS
ENCARREGADO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS
ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO”;

X - fica acrescentado o Anexo III, com a seguinte redação:

“ANEXO III

CARGO DE OUVIDOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Qtde	Lotação	ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Escolaridade	Referência	Valor R\$
01	Gabinete do Prefeito	I - formular, planejar e assessorar as atividades relacionadas à gestão de políticas públicas nos diversos órgãos da Administração Direta, com a finalidade de articular a negociação com os atores sociais, econômicos e políticos, além dos atores internos administradores dos meios necessários para viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos de Governo; II - sistematizar informações, levantamentos de dados e subsídios com a finalidade de estabelecer relação custo/benefício no auxílio e tomadas de decisões da autoridade competente; III - assessorar nas atividades relacionadas à política de gestão da Administração	Nível Superior	SC	7.579,60

5

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 354-A

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



		Pública, estratégias de ação e comunicação com os órgãos e unidades administrativas; IV - participar de estudos, propostas, fornecendo subsídios norteadores no planejamento e implantação de serviços de competência relacionada à sua área de formação acadêmica; V - articular a utilização e a generalização das modernas tecnologias de informação no serviço público; VI - promover a simplificação dos processos de trabalho, visando melhorar a capacidade e qualidade de resposta do serviço público aos cidadãos; VII - atuar em conjunto com os titulares das respectivas secretarias municipais, assessorando nas diretrizes desenvolvidas em cada pasta; VIII - cumprir a legislação vigente, em especial a Lei de Acesso à Informação e a Lei nº 13.460/2017.			
--	--	--	--	--	--

CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO

Qtde	Lotação	ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO ADJUNTO	Escolaridade	Referência	Valor R\$
14	Secretarias Municipais	I - prestar assessoria na definição de políticas públicas e diretrizes, planos, programas e projetos da respectiva Secretaria; II - assessorar o Secretário na gestão e monitoramento dos processos estratégicos da Secretaria; III - subsidiar as instâncias superiores no que concerne ao planejamento e ao processo relativo às políticas, programas e projetos de sua área; IV - atuar em conjunto com os Secretários no planejamento de ações, na organização dos meios e nas atividades da respectiva área de atuação; V - participar de estudos, levantamentos, planejamento e	Nível Superior Completo	SA	5.935,51

6

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 354-A

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO



		implantação de serviços de sua área; VI - desempenhar funções de alta complexidade em nível estratégico; VII - promover o planejamento dos Programas de Governo notadamente em relação às diretrizes traçadas pelo Poder Executivo; VIII - articular na implementação do Plano de Governo através da participação ativa em ações integradas junto à comunidade.			
--	--	---	--	--	--

CARGO DE ASSESSOR DE DIRETORIA

Qtde	Lotação	ATRIBUIÇÕES DE ASSESSOR DE DIRETORIA	Escolaridade	Referência	Valor R\$
17	Secretarias Municipais	I - assessorar o Secretário na gestão e monitoramento dos processos estratégicos da Secretaria; II - prestar assessoria na definição de políticas públicas e diretrizes, planos, programas e projetos da Secretaria; III - coletar, organizar e analisar dados para embasar planos, programas e projetos da Secretaria; IV - avaliar e controlar os recursos a fim de garantir a efetividade das ações da Secretaria;	Nível Superior Completo	AD	4.642,87
03	Secretarias Municipais	V - elaborar, analisar e emitir pareceres, análises técnicas e despachos, subsidiando as decisões do Secretário; VI - executar outras atividades correlatas.	Nível Superior Incompleto		

CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL I

Qtde	Lotação	ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL I	Escolaridade	Referência	Valor R\$
13	Secretarias Municipais	I - assessorar ao superior hierárquico no desempenho de suas atribuições; II - promover a apresentação de propostas e a realização de contatos que por ele sejam determinados em assuntos vinculados às suas competências, emitir quando solicitado	Nível Médio	AS	3.355,32

7

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 354-A

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**



		manifestação sobre matérias afetas a sua área de atuação e outras atribuições que lhe forem determinadas; III - em razão do liame de confiança existente com o superior hierárquico, definir sua rotina, inclusive elaborando e organizando compromissos, nos termos por ele estabelecidos; IV - acompanhar e coordenar o relacionamento com outros setores, órgãos e instituições do Governo Municipal, Estadual e Federal, e com outros Poderes, visando a viabilizar os Projetos de Lei na defesa e atendimento das diretrizes e metas do Município.			
--	--	---	--	--	--

CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II

Qtde	Lotação	ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II	Escolaridade	Referência	Valor R\$
18	Secretarias Municipais	I - planejar e promover a execução das atividades de sua unidade ou dos serviços subordinados à sua Secretaria e demais níveis hierárquicos; II - propor medidas que visem à racionalização e eficiência dos trabalhos ou serviços afetos; III - encaminhar ao chefe imediato relatórios gerenciais periódicos, ou quando solicitado e coordenar outras atividades que lhe forem atribuídas; IV - atendimento ao público, coleta de informações e direcionamento das manifestações dos munícipes ao Secretário Municipal da respectiva pasta, bem como aos Conselhos e Comissões, para sugestão de aperfeiçoamento de políticas públicas; V - acompanhar e articular o relacionamento do Prefeito com as Comissões e Conselhos e destas com outros setores, órgãos e instituições do Governo Municipal e com outros Poderes, na melhoria e implementação de	Nível Médio	AI	2.358,61

8

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de junho de 2019

Ano III | Edição nº 354-A

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO



		políticas públicas, visando ao atendimento das diretrizes e metas do Município.”			
--	--	--	--	--	--

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de junho de 2019

Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 19 de junho de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira
Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

9